



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.725/2021

(DE 25 DE OUTUBRO DE 2021)

“Dispõe sobre a inclusão dos parágrafos 1º e 2º no artigo 2º da Lei Municipal 1.718/2021.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.718/2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:


“Art.2º.....
.....”

§1º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, poderá também o executivo custear um funcionário indicado pela beneficiada e aprovado pelo chefe do Poder Executivo, devendo a contratação ser realizada nos moldes da CLT, cujo valor máximo a ser pago mensalmente será o de 01 (um) salário mínimo federal para uma jornada completa de trabalho.

§2º A contratação feita nos moldes do parágrafo anterior não gerará ao funcionário qualquer vínculo empregatício para com a prefeitura municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de outubro de 2021


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL